

**LEI N.º 724/2002 de 11 de Dezembro de 2002**

**DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DEFINIDAS NO PLANO PLURIANUAL – PPA, DO QUADRIÊNIO 2002/2005, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o § 2.º do artigo 165, da Constituição Federal, com a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com a Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, encaminho para apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual – PPA, relativo ao ano de 2003, cujo procedimento administrativo não acarretará aumento de despesa nos orçamentos dos exercícios vindouros, por representar mera compensação de recursos (criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA;

**Art. 2.º** As modificações necessárias aos Programas e Ações Governamentais, constam do relatório anexo da presente Lei;

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2002.

**Aurilécio Moreira da Cunha**

– Prefeito –